

Permittindo que Luiz de Sá Queiroga permaneça em S. Paulo

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa senhor de Guiné, etc.—Faço saber a vós Conde de Sarzedas Governador e Capitão general da Capitania de São Paulo, que havendo visto a representação que me fizestes de que nesse governo se achava assestindo com licença Luiz Antonio de Saá e Queiroga Tenente de Mestre de Campo general no governo do Rio de Janeyro aonde por ora não faltava a assistencia deste official, por haver naquelle governo mais dous Tenentes generaes e dous Ajudantes de Tenente para a destribuição das ordês; e porque tinheis conhecimento do prestimo e actividade do dito Luiz Antonio de Saá, e fazieis da sua pessoa inteyra confiança desejavaeis, que eu fosse servido ordenar que o dito official assistisse nesse governo em quanto carecesses da sua assistencia: Me pareceo dizer-vos por rezolução de dous deste presente mez e anno em consulta do meu Conselho Ultr.^o, que eu hey por bem que o dito Luiz Antonio de Saá Queiroga possa exercitar o seu posto nessa Capitania de São Paulo, em quanto não mandar o contrario. El Rey nosso senhor o mandou pello Doutor Manoel Fernandes Varges e Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda conselheyros do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pereyra a fez em Lisboa occidental a outo de Mayo de mil sete centos e trinta e dous.—O Secretario. M.^o Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—M.^o Frz' Varges.—Gonçalo M.^o Galvão de La Cerda.

Ordenando que o Governador não vá á guerra contra os índios

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal, e dos Al-

